

determinar a abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, da 5.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha. Mais foi deliberado que o referido Período de Discussão Pública deve ser também divulgado por aviso através da comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Os elementos que justificam e fundamentam este procedimento de Alteração do PDM deverão estar patentes ao público na DPGURU, nos Paços do Município, onde poderão ser consultados nas horas normais de expediente e durante o período de discussão pública.

5 julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

610639718

Aviso n.º 8278/2017

3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º, do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha aprovou por maioria, em sessão realizada a 07 de julho de 2017, a Proposta Final da 3.ª Alteração do PDM de Albergaria-a-Velha.

Esta alteração, incide apenas no regulamento, traduzindo-se com o acrescento de uma nota (8) no artigo 38.º Regime de Edificabilidade do Espaço Agrícola de Produção.

7 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

Deliberação

Na 2.ª reunião da Sessão Ordinária de junho da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, realizada no dia 07 de julho de 2017, foi apreciado o ponto 9 da respetiva Ordem do Dia:

Ponto 9 — Apreciação e votação da 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal — Versão final;

Colocado a apreciação e votação, estando presentes vinte e seis dos vinte e sete Membros Municipais, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha deliberou, por maioria, com quinze votos a favor, dos treze Membros Municipais do CDS-PP e dos dois Membros Municipais do PS e onze abstenções, dos Membros Municipais do PPD/PSD, aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal — Versão final;

A presente deliberação foi também aprovada, por unanimidade, em minuta para efeitos da sua imediata executividade nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10 julho de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Mário Rui de Almeida Branco*, Dr.

Alteração ao Regulamento

Artigo 38.º

Regime de Edificabilidade

1 — (...)

(8) Em situações de ampliações de Equipamentos de Utilização Coletiva existentes, serão aplicados os índices máximos aplicados nos Equipamentos de Utilização Coletiva do Solo Urbano — Espaço de Uso Especial, nomeadamente IOS: ≤ 0,70 e IUS: ≤ 0,90.

610633667

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 8279/2017

Abertura de procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no seguimento da deliberação tomada em reunião do executivo municipal realizada a 6 de junho de 2017 e dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, de 12 de junho de 2017, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria acima referida, procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal do Município, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — Carreira e categoria de Técnico Superior — Engenheiro Civil — 1 posto de trabalho — Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;

Referência B — Carreira e categoria de Assistente Operacional — Limpeza/Vigilância — 2 postos de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

Referência C — Carreira e categoria de Assistente Técnico — Técnico de Natação — 1 posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento.

2 — Os Conteúdos funcionais dos postos de trabalho encontram-se descritos no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções a desempenhar as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Referência A:

Preparar os processos de adjudicação de empreitadas compreendendo o estudo das normas da especialidade, à elaboração do programa de concurso, caderno de encargos e fases subsequentes, nos termos da lei em vigor;

Assegurar as funções relativas à planificação, execução, controlo de custos, autos de vistoria e medição de trabalhos, contas finais e autos de receção provisória e definitiva das obras municipais;

Acompanhar a execução das obras municipais;

Efetuar a gestão da rede viária municipal, organizando e mantendo atualizados os respetivos cadastros;

Executar outras atividades de apoio geral ou especializado do departamento.

Referência B:

Colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as atividades letivas;

Limpar e arrumar as instalações da escola à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação;

Controlar o acesso de pessoas estranhas às instalações dos respetivos estabelecimentos;

Zelar pela segurança das crianças durante os transportes escolares;

Assegurar outras atividades elementares de apoio.

Referência C:

Lecionar aulas de natação (adaptação ao meio aquático e aprendizagem das técnicas de natação);

Lecionar atividades aquáticas de grupo (polo aquático, hidroginástica, *hidrobike*, etc.);

Contribuir para limpeza e arrumação do espaço;

Preparar e planear as aulas;

Colaborar e propor iniciativas desportivas de âmbito municipal;

Executar outras tarefas no âmbito da organização do serviço.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Posicionamento remuneratório — determinado nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em atenção os condicionalismos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — O local de trabalho será no Município de Aljezur.

6 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município de Aljezur na data da celebração do contrato.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;